DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 31/03/2025

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do RELOAD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ/ME Nº 46.405.697/0001-81, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 175 e alterações posteriores, apresenta as informações relativas ao 1º trimestre de 2025:

1. OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

2. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

As operações praticadas pelo Fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu Regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis.

- Composição da carteira na data base (31/03/2025):

Carteira	Valor	% do PL
Caixa	R$ 1.000,00	0,00%
Contas a Pagar/Receber	R$ 306.807,08	0,45%
Direito Creditório a vencer	R$ 63.825.192,96	94,26%
Valores Mobiliários	R$ 3.573.595,24	5,27%

3. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será feita trimestralmente, de forma individualizada e integral, por meio da verificação do relatório trimestral, observado o Critério de Elegibilidade previsto no Regulamento.
Sem prejuízo de sua responsabilidade, o Custodiante poderá contratar às expensas do Fundo, terceiro para efetuar a guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos da regulamentação aplicável.
Foi utilizada a data base de 28/02/2025.

3.1 DOS RESULTADOS APRESENTADOS

i) Direitos Creditórios a Vencer:

Durante o trimestre em referência, o Fundo não realizou a aquisição de Direitos Creditórios.

ii) Direitos Creditórios Vencidos/Substituídos:

O Fundo não possui direitos creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre.

3.2 DOS REGISTROS DE DIREITOS CREDITÓRIOS

i) Direitos Creditórios Registrados:

Direito Creditório	Registrados	% Carteira	% PL
Não aplicável	-	-	-

i) Direitos Creditórios Não Registrados:

Direito Creditório	Não Registrados	% Carteira	% PL
Não aplicável	-	-	-

4. AÇÕES JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS

Durante o trimestre em referência, não houve ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

MILENIO
CAPITAL

RELOAD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

46.405.697/0001-81

Relatório Trimestral

1T/2025

RAZÃO SOCIAL DO FUNDO:
Reload Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo”)

CNPJ DO FUNDO:
46.405.697/0001-81

GESTOR:
Milenio Capital Gestão de Investimentos Ltda.

CNPJ DO GESTOR:
16.804.280/0001-20

REFERÊNCIA:
1º Trimestre de 2025

I. Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos? Se sim, descreva os efeitos da alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos. Inclua o artigo do regulamento e a data da alteração.
No trimestre analisado, não houve alteração na política de investimento. O Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Instrução CVM 175, conforme alterada.

II. Caso haja algum originador (Consultor e/ou agente de cobrança) que represente, individualmente, 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre, descrever:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e
Não se aplica.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ouem outros demonstrativos trimestrais;
Não se aplica.

III. Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo? Descrição da alteração da garantia:
Ao longo do 4º trimestre de 2024 houve a repactuação do Direito Creditório de maior representatividade na carteira do Fundo. Tratam-se das Notas Comerciais emitidas pela Kovi Tecnologia S.A. ("Kovi"), em duas séries, as quais foram integralmente subscritas e integralizadas pelo Fundo. Antes da repactuação, a operação contava com garantia de alienação fiduciária de veículos ("Veículos em Garantia"). Dentre outras alterações, houve a definição de que a totalidade dos Veículos em Garantia seriam vendidos e, respeitados alguns critérios, o produto da venda dos Veículos em Garantia seria utilizado para pré pagameto das Notas Comerciais.Esse processo de alienação das garantias teve início em outubro de 2024 e vem ocorrendo desde então. No início do 1º trimestre de 2025, haviam 918 Veículos em Garantia compondo a garantia das operações, já, ao término de março/25, esse número era de 487 Veículos em Garantia.
No âmbito da repactuação, o Fundo celebrou com a Kovi um contrato de cessão fiduciária de recebíveis, por meio do qual, constituiu-se a garantia sobre os recebíveis oriundos da venda dos Veículos em Garantia.

IV. Descreva a forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito:
Não houve contratos relevantes firmados no período do trimeste analisado.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.
Não se aplica.

V. Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira? Se sim, descreva o impacto, incluindo informações sobre operação, cedente, sacado e justificativa do pré-pagamento.
Ao longo do 1º trimestre de 2025, houveram eventos de pré pagamento de Direitos Creditórios no Fundo, no montante total de R$ 17.804.703,15 referente as Notas Comerciais emitidas pela Kovi Tecnologia S.A. ("Kovi"). Além do pré-pagamento de R$ 2.557.485,13 para quitação das Notas Comerciais das locadoras.

O Fundo é constituído com o objetivo de adquirir Notas Comerciais ("NCs") emitidas por locadoras de veículos que possuem contratos de locação firmados com a Kovi Tecnologia S.A. ("Kovi"). As escrituras de emissão das NCs prevêem como garantia a alienação fiduciária dos veículos objeto dos contrato e, com isso, após acordo de repactuação firmado entre o Fundo e a Kovi ao longo do trimestre,

o Fundo recebeu recursos provenientes da venda de veículos, amortizando o saldo devedor das NCs com base na precificação a Valor Presente dos valores incorporados.

VI. Houve alguma alienação, a qualquer título, de direitos creditórios?
Não se aplica.

a) operação, momento da alienação (antes ou depois do vencimento);
Não se aplica.

b) motivação da alienação (inadimplencia, oportunidade de negócio, substituição degarantia, etc).
Não se aplica.

VII. Houve alguma descontinuidade de originação ou cessão de créditos para o Fundo? Se sim: Detalhar o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos.
No trimestre analisado, não houve impacto decorrente de descontinuidade de originação ou cessão de créditos para o Fundo.

VIII. Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios nos últimos 3 meses. No período analisado houve ocorrências?
No trimestre analisado, o evento de repactuação das Notas Comerciais da Kovi alterou o fluxo de pagamentos esperados pelo Fundo em relação a tais Direitos Creditórios. Tal movimento acelerou o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios em questão e, consequentemente, acelerou a amortização de cotas do Fundo, um fato positivo da perspectivas dos investidores.

São Paulo, 31 de março de 2025.

Felipe Casoni (9 de maio de 2025 18:15 ADT)

FELIPE CASONI DE AZEVEDO
CPF: 143.211.357-70

MILENIO
CAPITAL

Gabriel Marcus Cardoso (9 de maio de 2025 20:19 ADT)

GABRIEL MARCUS DE FREITAS CARDOSO

CPF: 147.732.427-52